



Sumário da Remuneração de Prestadores de Serviços

Mês Referência

05\2025

As informações deste sumário estão atualizadas e referem-se ao mês em que ocorreram as últimas alterações dos acordos.

Prestadores de Serviços Essenciais

Gestor de Recursos	Caixa Distr. de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
CNPJ do Gestor	42.040.639/0001-40
Administrador Fiduciário	Caixa Econômica Federal
CNPJ do Administrador	00.360.305/0001-04

Prestadores Contratados

Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Caixa Econômica Federal
Escrituração de Cotas	Caixa Econômica Federal
Auditor Independente	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Características da Classe/Subclasse

Nome do Fundo:

CAIXA EXPERT SPX NIMITZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ do Fundo:

34.660.453/0001-66

Público Alvo:

QUALIFICADO

Categoria:

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO

Tipo de Classe:

CLASSE MULTIMERCADO

Nome da Classe:

CAIXA EXPERT SPX NIMITZ CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ da Classe:

34.660.453/0001-66

Possui Subclasse?

NÃO

Possui Cogestão?

NÃO

Tipo ANBIMA: MULTIMERCADOS MACRO - Fundos que têm como objetivo realizar operações em diversas classes de ativos e derivativos (renda fixa, renda variável, câmbio etc.), definindo as estratégias de investimento baseadas em cenários macroeconômicos de médio e longo prazos.



Política Relativa ao Direito do Voto

O Gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem o fundo? Sim

Descrição da Política Relativa ao Exercício de Direito do Voto

A gestora desta CLASSE exerce política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A gestora, inclusive por meio de seu representante legal, comparecerá às assembleias cuja ordem do dia trate de Matérias Relevantes Obrigatórias, quando exercerá o direito de voto tomando como princípio de decisão o cuidado e a diligência necessária, evitando práticas que possam ferir a relação de fidedignidade com o cotista.

A política de voto, em sua versão integral, e as informações relativas ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site: www.caixa.gov.br.

Política de Voto

A política de voto, em sua versão integral, e as informações ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site: <https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx>

Tributação Aplicável ao Fundo e a seus Cotistas

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

A) A ADMINISTRADORA buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 dias, porém, não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

B) Se o prazo da carteira do FUNDO for superior a 365 dias, incidirá IR na fonte sobre os rendimentos do FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo:

I-22,5% em aplicações com prazo até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência

III-17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência

IV-15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência

C) Se o prazo da carteira do FUNDO for igual ou inferior a 365 dias, são aplicáveis as seguintes alíquotas de curto prazo, por ocasião do resgate, conforme prazo de permanência no FUNDO:

I-22,5% em aplicações com prazo até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo acima de 180 dias de permanência

D) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá IR na fonte sobre os rendimentos, de acordo com o prazo da carteira do FUNDO.

E) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item B e inciso I do item C.

F) Incidirá IOF à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos do FUNDO, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site www.caixa.gov.br.

G) O disposto acima não se aplica ao cotista que não está sujeito à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória, se for o caso.

Condições de Investimento

Taxa Global composta por:

Taxa de Administração	Taxa de Gestão	Taxa de Distribuição
-----------------------	----------------	----------------------

Forma de Remuneração da Taxa Global

Percentual do PL: 2.0000%

Forma de Pagamento: Parcela da Taxa Global

Possui Taxa de Performance?

NÃO

Cobra Taxa de Saída?

NÃO

Carência para Resgate?

NÃO

Prevê uso de Side Pocket?

NÃO

Prevê Aplicação ou Resgate em Ativos?

NÃO

Prevê Barreira aos Resgates?

NÃO

Regras de Movimentação

Investimento Inicial Mínimo	Investimento Adicional Mínimo	Resgate Mínimo	Saldo Mínimo de Permanência
R\$ 10.000.00	R\$ 100.00	R\$ 100.00	R\$ 1.000.00

Cotização de Aplicação	Cotização de Resgate	Pagamento de Resgate	Horário Aplicação e Resgate
D + 1	D + 44	D + 46	13:00

Outras Observações

1 - O conteúdo deste "Sumário de Remuneração dos Prestadores de Serviços" reflete as informações mais atualizadas. Eventuais alterações e novos acordos comerciais estabelecidos serão refletidos neste documento minimamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua celebração. Para mais informações sobre o produto, leia o regulamento, anexo ou apêndice do fundo.



Taxa de Administração Fiduciária

Forma de Remuneração da Taxa Global

Percentual do PL: 0.0450%

Forma de Pagamento: Parcela da Taxa Global

As taxas desse sumário estão expressas ao ano.

Outras Observações

Lista de Distribuidores Contratados

Distribuidor	CNPJ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

Acordos Comerciais Entre o Gestor e os Distribuidores

Acordo Comercial 1

Forma de Remuneração

Percentual do PL

Taxa do Distribuidor: 0.2550 %

Taxa do Gestor: 1.7000 %

As taxas desse sumário estão expressas ao ano.

Outras Receitas Recebidas Pelo Distribuidor Pagas Diretamente Pelos Essenciais

--

Condições Complementares Sobre a Forma de Remuneração do Distribuidor

--

Outras Observações

--

Email Obrigatório

gerdi@caixa.gov.br